

## CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

## RESOLUÇÃO Nº 6/1952

Ementa

ALTERA O REGIMENTO INTERNO, PARA ALTERAR O NÚMERO DE COMISSÕES PERMANENTES.

Data da Norma **20/01/1952**  Data de Publicação

Veículo de Publicação

Matéria Legislativa

Projeto de Resolução nº 6/1952 - Autoria: Joaquim Candelário de Freitas

Status de Vigência **Revogada** 

Observações

CÂMARA - regimento interno Autor: JOAQUIM CANDELÁRIO DE FREITAS

Histórico de AlteraçõesEfeito da Norma RelacionadaData da NormaNorma RelacionadaEfeito da Norma Relacionada19/12/1963Resolução nº 113/1963Revogada por



RE 6/1952

## Câmara Municipal de Jundiat

RESOLUÇXO Nº 6 🖡

O Doutor Amadeu Ribeiro Júnior, Presidente da Câm<u>a</u> ra Municipal de Jundiaí, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e de acôrdo com o que decretou a Câmara em sessão extraordinária realizada em 9/1/1 952

RESOLVE:

Art.  $l^{\alpha} = 0$  art. 19 do Regimento Interno passa a ter a seguinte redação:

\* Art. 19 - Haverá quatro comissões permanentes, compostas, cada uma, de cinco vereadores, com as atribuições indicadas pelas suas denominações que são as seguintes:

> JUSTIÇA E REDAÇÃO FINANÇAS E ORÇAMENTO OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS EDUCAÇÃO, CULTURA, HIGIENE E ASSISTÊNCIA SOCIAL."

Art. 2ª - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Amadeu Ribeiro Júnior, Presidente da Câmara.

Registrada na Secretaria da Câmara Municipal de Jun diaí aos dez dias do mês de janeiro do ano de mil novecentos e cinquenta e dois.

YUA e do de Olzveira, Secretario das Sessões.